PCTT:



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE À CONCORRÊNCIA N. 001/2018.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 09 (nove) horas, na Justica Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí, situada na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina - Piauí, presente a Comissão Especial de Licitação da Seção Judiciária do Piauí (CEL), composta pelos servidores Roberta da Silva Freire (Presidente), Benedito Melo de Araujo e Marco Antonio Rodrigues Lima (Membros), foi instalada a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação da Concorrência n. 01/2018 (Processo n. 3700-12.2018.4.01.8011), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de obras de reforma da fachada do edifício-sede da Justiça Federal de 1º Grau no Piauí, em Teresina, compreendendo remoção do revestimento existente (cerâmica e reboco), aplicação de novo reboco, montagem de brises metálicas e instalação de revestimento de fachada ventilada. Foi recebida a documentação e propostas das empresas, FERREIRA & PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ: 27.055.754/0001-03) e SOFERRO CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 03.718.032/0001-15). A Presidenta da Comissão deu vista nos documentos de habilitação aos licitantes presentes, solicitando que os mesmos rubricassem toda a documentação de habilitação (envelope 1). Os envelopes contendo as propostas de preços permanecem em poder da Comissão. A Presidenta franqueou a palavra aos licitantes para manifestação prévia. O representante da empresa SOFERRO CONSTRUTORA LTDA alertou que a empresa Ferreira & Construção não cumpriu o estabelecido nos Itens 9.9.1. e 9.9.1.1, em especial ao quantitativo exigido, bem como datas de início e término de obra. Em seguida, o Representante da Empresa FERREIRA & PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇÕS DE LIMPEZA LTDA afirma que o atestado apresentado pela empresa SOFERRO CONSTRUTORA LTDA não tem vinculação com nenhuma ART. Ato seguinte, para análise dos documentos de habilitação, a comissão suspendeu a sessão com retorno previsto às 09h do dia 24.10.2018. Nada mais havendo, eu, Benedito Melo de Araujo, membro da CEL. lavrei e assinei a presente Ata, juntamente com a Presidenta da Comissão Especial de Licitação - JFPI, Roberta da Silva Freire, e com o membro Marco Antonio Rodrigues de Lima, além das firmas licitantes presentes.

Membros da CEL - JFPI.

Roberta da Silva Freire Presidente Benedito Melo de Afaujo Membro

Marco Antonio Rodrigues de Lima

Membro

Representantes das Empresas, por ordem alfabética, presentes a Sessão da CONCORRÊNCIA N. 001/2018.

HAN DE SOUSA PIMENTEL FILHO

FERREIRA & PEREIRA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ: 27.055.754/0001-03).

MARCIEL RUFINO PORTELA LEAL

SOFERRO CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 03.718.032/0001-15).